



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N.º 1.269, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO N.º 1.174, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019. ESTABELECE O PLANTÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA OS MESES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências, na qual:

Art. 56 - As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoantes normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios.

Considerando a necessidade de prestar um atendimento ininterrupto a população gabrielense no tocante a dispensação de medicamentos e correlatos em Sistema de Plantão;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2456, de 24 de junho de 2014, que instituiu o Código de Posturas do Município de São Gabriel da Palha, na qual:

Art. 109-A As farmácias e drogarias instaladas na Sede do Município funcionarão em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º As farmácias ou drogarias que não estiverem na escala regular de plantão somente poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 7 às 18 horas, e, aos sábados, das 7 às 13 horas.

§ 2º A farmácia ou drogaria que estiver cumprindo plantão funcionará com portas abertas, das 7 às 21 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, obedecida a escala organizada pela Municipalidade, e, através de janela ou portinhola, a partir das 21 horas e até as 7 horas do dia seguinte.

§ 3º As farmácias ou drogarias que se instalarem no Município no decorrer do ano aguardarão a fixação dos plantões para o ano subsequente, segundo diretrizes previstas neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

§ 4º Fica facultado às farmácias e drogarias instaladas nos bairros circunvizinhos ao centro da cidade, distantes ao menos 2 km (dois quilômetros), a funcionarem normalmente, com plantões específicos organizados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 5º Os estabelecimentos de que trata o presente artigo estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável, em caso de descumprimento das disposições relativas ao seu regular funcionamento.

Considerando que fora editado o Decreto nº 1.174, de 30 de dezembro de 2019, que estabeleceu o plantão de farmácias e drogarias para o período de 04 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021;

Considerando que a Farmácia Preço Baixo encerrou suas atividades sendo necessário readequar a Tabela de Plantão Farmácias e Drogarias 2020-2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Plantão das Farmácias e Drogarias para o período de 04 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, constante do Anexo Único do Decreto Nº 1.174, de 30 de dezembro de 2019, passando a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 04 de março de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

TABELA DE PLANTÃO FARMÁCIAS E DROGARIAS 2020-2021

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1.269, DE 04 DE MARÇO DE 2020 - ESCALA DE PLANTÃO

PERÍODO - JANEIRO DE 2020 A JANEIRO DE 2021	FARMÁCIAS E DROGARIAS PLANTONISTAS
04/01 a 10/01	Vital Farma
11/01 a 17/01	Farmácia Avenida
18/01 a 24/01	Lodi Farmácia e Manipulação
25/01 a 31/01	Drogarias Ferrari
01/02 a 07/02	Farmácia Simão & Baltazar
08/02 a 14/02	Farma Prata
15/02 a 21/02	Farmácia Orletti
22/02 a 28/02	Farmácia do Adelson
29/02 a 06/03	Farmácia Popular
07/03 a 13/03	Farmácia São Geraldo
14/03 a 20/03	Farmácia Santa Lúcia
21/03 a 27/03	Farmácia Central
28/03 a 03/04	Farmácia do Coco
04/04 a 10/04	Farmácia Marisa
11/04 a 17/04	Farma Vida
18/04 a 24/04	Farmácia Robusta
25/04 a 01/05	Farmácia Descontão
02/05 a 08/05	Mais Brasil Drogarias
09/05 a 15/05	Vital Farma
16/05 a 22/05	Farmácia Avenida
23/05 a 29/05	Lodi Farmácia e Manipulação
30/05 a 05/06	Drogarias Ferrari
06/06 a 12/06	Farmácia Simão & Baltazar
13/06 a 19/06	Farma Prata
20/06 a 26/06	Farmácia Orletti
27/06 a 03/07	Farmácia do Adelson
04/07 a 10/07	Farmácia Popular
11/07 a 17/07	Farmácia São Geraldo
18/07 a 24/07	Farmácia Santa Lúcia
25/07 a 31/07	Farmácia Central
01/08 a 07/08	Farmácia do Coco
08/08 a 14/08	Farmácia Marisa
15/08 a 21/08	Farma Vida
22/08 a 28/08	Farmácia Robusta
29/08 a 04/09	Farmácia Descontão
05/09 a 11/09	Mais Brasil Drogarias
12/09 a 18/09	Vital Farma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

19/09 a 25/09	Farmácia Avenida
26/09 a 02/10	Lodi Farmácia e Manipulação
03/10 a 09/10	Drogarias Ferrari
10/10 a 16/10	Farmácia Simão & Baltazar
17/10 a 23/10	Farma Prata
24/10 a 30/10	Farmácia Orletti
31/10 a 06/11	Farmácia do Adelson
07/11 a 13/11	Farmácia Popular
14/11 a 20/11	Farmácia São Geraldo
21/11 a 27/11	Farmácia Santa Lúcia
28/11 a 04/12	Farmácia Central
05/12 a 11/12	Farmácia do Coco
12/12 a 18/12	Farmácia Marisa
19/12 a 25/12	Farma Vida
26/12 a 01/01	Farmácia Robusta